

Lista de alterações em decorrência da Resolução CNJ 569/2024

1. Citações e intimações para entidades públicas habilitadas no DJE:

As entidades públicas habilitadas no DJE são identificadas com o ícone .

Citações e intimações para entidades públicas **sempre** são enviadas de forma automática para o DJE (desde que o órgão esteja habilitado no DJE).

A indicação de que o órgão deve ser considerado como pertencente à fazenda pública provém de um serviço do próprio DJE. O cadastramento das entidades públicas no DJE será feito de forma gradual a partir de 12/11/24.

Abertura do prazo ocorrerá em **10 dias corridos**, ocorrendo a ciência tácita caso da parte não manifeste ciência.

Início do prazo da citação será contado a partir do **5º dia útil após ciência** (tácita ou não).

Início do prazo da intimação será contado a partir do **1º dia útil após ciência** (tácita ou não).

Obs.: Órgãos da fazenda pública ainda não habilitados no DJE, seguirão sendo intimados pelo fluxo normal.

2. Citações para **partes de direito privado** habilitadas no **DJE**:

As partes de direito privado habilitadas no DJE são identificadas com o ícone .

Citações para pessoas habilitadas no DJE que são de direito privado **sempre** são enviadas de forma automática para o **DJE**, ainda que no Eproc exista cadastro de procuradoria habilitado (e.g. Caixa).

A parte citada terá o prazo de **3 dias úteis para ciência das citações** ou terá ciência expirada.

Início do prazo contado a partir do **5º dia útil após ciência**.

Obs.: Partes de direito privado ainda não habilitadas no DJE, seguirão sendo citadas pelo fluxo normal.

2.1. Expiração de ciência de parte com procuradoria habilitada

Em caso de expiração da ciência após o 3º dia útil, caso a parte possua procuradoria habilitada no Eproc, será feita nova citação eletrônica de forma automática seguindo os prazos da Lei 11.419/06.

Segue exemplo:

Eventos				
Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	
17	08/11/2024 01:00:02	Expedida/certificada a citação eletrônica - art. 6º da Lei 11.419/2006 Refer. ao Evento 14 (REÚ - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF) Prazo: 30 dias Status:AGUARD. ABERTURA	SECJF	
16	08/11/2024 01:00:02	Juntada de certidão - encerrado prazo - Ausência de confirmação de citação no Domicílio Judicial Eletrônico - Refer. ao Evento 15	SECJF	
15	04/11/2024 15:46:39	Expedida/certificada a citação eletrônica Refer. ao Evento 14 (REÚ - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (16 - Juntada de certidão - encerrado prazo) Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 04/11/2024 15:50:11 (Limite Ciência: 07/11/2024 23:59:59)	TFF01	

3. Intimações para **partes de direito privado** habilitadas no **DJE**:

A intimação para pessoas habilitadas no DJE que são de direito privado ocorrerá **apenas** nos casos que exigirem **vista pessoal**.

A indicação desses casos ocorre na tela de intimação, através da marcação da opção “Intimação Pessoal pelo DJE”. Segue exemplo:



The screenshot shows a digital form for service of process. At the top, a checkbox labeled "JOAO DA SILVA (AUTOR)" is checked. Below this, there are fields for "Prazo:" (Duration) and "Data final:" (Final Date), with a "Dias" (Days) button and an "OU" (Or) button. To the right of these fields are two checkboxes: "Intimação Urgente" (Urgent Intimation) and "Intimação Pessoal pelo DJE" (Personal Intimation via DJE). The "Intimação Pessoal pelo DJE" checkbox is highlighted with a yellow box. Below the form, there is a note: "Rito: Juizado Especial Federal" and "Procuradores: Procuradores associados ao processo."

A parte intimada terá o prazo de **10 dias corridos para ciência**.

Início do prazo da intimação será contado a partir do **1º dia útil após ciência** (tácita ou não).

Obs.: Para as demais intimações que não tenham caráter pessoal e que a parte não seja da fazenda pública seguirão pelo fluxo normal.